



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 05/2025

São Mamede-PB, 28 de Fevereiro de 2025.

Senhor Vereador Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Executivo nº 05/2025, em anexo, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 560.000,00 Quinhentos e sessenta mil reais**, destinado à contratação de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de cuidador e/ou alfabetizador na rede municipal de ensino - **Programa Educador Social Voluntário**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Mamede-PB, conforme **Lei Nº 1.190/2025**, conforme classificação orçamentaria no Projeto de Lei mencionado.

O encaminhamento da proposição legislativa em anexo se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido, disciplina a destinação dos recursos oriundos **de Recursos não Vinculados de Impostos - MDE (1500-1001)**, onde existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária na LOA 2025. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente elemento de despesa para esse fim, com fonte específica.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 05/2025

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício de 2025, destinado ao **Programa Educador Social Voluntário**, para fins que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais)**, destinado à contratação de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de cuidador e/ou alfabetizador na rede municipal de ensino - **Programa Educador Social Voluntário**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Mamede-PB, conforme Lei Nº 1.190/2025.

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2008 2148 - Programa Educador Social Voluntário das Escolas Municipais - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Manter uma Educação Inclusiva e Acolhedora na rede municipal de ensino.

FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

339093.....R\$ 400.000,00

TOTAL:.....R\$ 400.000,00

12 365 2008 2149 - Programa Educador Social Voluntário das Escolas Municipais - ENSINO INFANTIL - CRECHE

Objetivo: Manter uma Educação Inclusiva e Acolhedora na rede municipal de ensino.

FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

339093.....R\$ 45.000,00

TOTAL:.....R\$ 45.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

12 365 2008 2150 - Programa Educador Social Voluntário das Escolas Municipais - ENSINO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA

Objetivo: Manter uma Educação Inclusiva e Acolhedora na rede municipal de ensino.

FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

339093.....R\$ 115.000,00

TOTAL:.....R\$ 115.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1006 1026 Const. Reconst. e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil /Creches

FONTE DE RECURSOS : 1.708.0000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

449051-OBRA E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

12 361 1008 1027 Const. Reconst., e Ampliação de Unid. Escolares do Ens. Fundamental e Equipamentos

FONTE DE RECURSOS : 1.708.0000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

449051-OBRA E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

12 361 2008 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE)

FONTE DE RECURSOS : 1.708.0000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

319011- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 200.000,00

12 361 2008 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE)

FONTE DE RECURSOS : 1.708.0000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

319013- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 60.000,00

TOTA.....R\$ 560.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL